

Resolução número cento e catorze/sessenta. O Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso, em sua sessão do dia quatro de novembro/sessenta, por proposta da Presidência, resolveu abrir o alistamento nos municípios e distritos seguintes onde se realizarão eleições municipais e distritais a trinta de abril de mil novecentos e sessenta e um: 1ª zona – Várzea Grande e Bonsucesso; 5ª zona – Alto Coité; 7ª zona – Corumbá; 8ª zona – Camapuã, Rochedo e Sidrolândia; 10ª zona – Bonito ; 13ª zona - Cassilândia e Paraíso; 19ª zona – Amambai, Eugênio Penzo e Iguatemí; 21ª zona – Alto Paraguai; 23ª zona – São José do Cocalinho; 24ª zona – Aparecida do Taboado. Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 4 de novembro de 1960. a) Hélio Ferreira de Vasconcellos – Presidente. Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral, em Cuiabá, 8 de novembro de 1960. Eu, EMendes, Esc. Ref. “3”, o escrevi.

BRASIL. Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso. Resolução nº 114 de 04 de novembro de 1960. In: _____. **Livro para Registro de Resoluções do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso: 1950-1960.** Cuiabá, 1950-1960. Registro nº 118. Fl. 47. [Manuscrito].